



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu 04 de setembro de 2017

Secretário Adjunto da Administração
Reginaldo da conceição Mariano -

Assunto: "Adicional de insalubridade ou Periculosidade, quando é direito do trabalhador (servidor)?"

Em resposta ao requerimento nº 632 sessão ordinária 03/07/2017 aprovado em 03/07/2017
Venho esclarecer conforme abaixo:

Uma atividade insalubre é aquela em que o trabalhador está em contato permanente com agentes nocivos à saúde durante sua jornada de trabalho, seja por sua natureza, pela intensidade ou pelo tempo de exposição acima dos limites tolerados, obrigando ao pagamento do adicional de insalubridade. Até que medidas sejam tomadas, em conformidade ao art.191. CLT.

O Ministério do Trabalho e Emprego possui uma norma regulamentadora, a NR-15, sobre as atividades e/ou operações insalubres, determinando a classificação dos quais são os agentes nocivos e seus respectivos graus de tolerância.

Da mesma forma são consideradas atividades e/ ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego a NR 16 e seus anexos, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, **impliquem risco acentuado** em virtude de **exposição permanente** do trabalhador:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II-roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Na realidade, um trabalhador somente terá direito ao recebimento do Adicional de periculosidade se preenchido algumas condições pré-estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, NR16.

Assim, a atividade deverá, obrigatoriamente, expor o trabalhador:

- a) Ao contato permanente com determinada atividade perigosa;
- b) Que além de perigosa, esta atividade cause risco acentuado ao trabalhador a ponto de, em caso de acidente, lhe tirar a vida ou mutilá-lo;
- c) E ainda, que esta atividade esteja definida em Lei, ou como no caso da radiação ou substâncias ionizantes, definida em portaria expedida pelo Ministério do Trabalho.

Ou seja, resumidamente, pode-se considerar que uma atividade é perigosa, dando direito ao recebimento ao Adicional de Periculosidade, se esta, por sua natureza ou método de trabalho, implicar ao trabalhador o contato permanente com **inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica** (A lei 7369/85, regulamentada pelo Decreto 93.412/86, traz no seu quadro anexo todas atividades e áreas de riscos elétricos, para fins do adicional - a avaliação é qualitativa), em condição de



Prefeitura Municipal de Botucatu

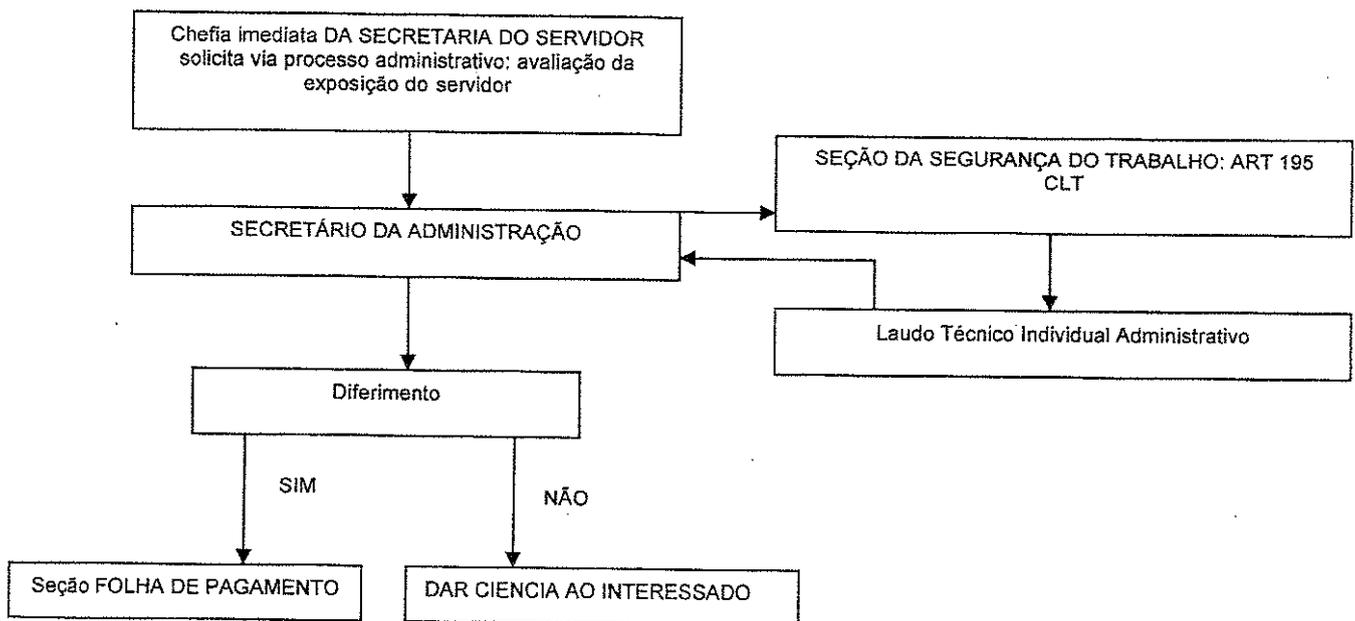
Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

risco acentuado. Ambas as normas NR15 e NR16 em cumprimento a lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3214, de 08, junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Portanto para os servidores municipais da Prefeitura de Botucatu, quanto ao direito ao adicional além do cumprimento incontinênti da legislação vigente, cumpri-se procedimento Administrativo para o direito legal:



Resumo procedimento Administrativo: A chefia imediata solicita ao Secretário da Administração avaliação da Atribuição Funcional do Servidor exposto a agentes nocivos a saúde, no local/posto de trabalho que esta prestando suas tarefas diárias. O Secretário da Administração encaminha ao setor Competente, da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de laudo Técnico Administrativo em conformidade ao artigo 195 da CLT, onde é providenciado a perícia administrativa e de campo, sendo da avaliação qualitativo e quantitativo das atividades e operações do servidor se exposto a agentes nocivos a saúde e/ ou exposto em condições de risco acentuado. Após elaboração em conclusão Pericial e classificação do agente de exposição, retorna o processo para deferimento do Secretário da Administração, este se devido vai para Folha de Pagamento e se não devido o RH dar ciência ao interessado.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Por tanto, se "existência de cargos", servidor (es) não percebendo o adicional Insalubridade ou Periculosidade: ou é por sua(s) Atividade(s) e/ou Operação(ões) ser **Salubre** e por **não estar exposto a condições de Risco Acentuado** no caso de atividade Perigosa ou por não cumprimento de procedimento Administrativo ao pedido de avaliação da Secretaria de sua Lotação. Pois este procedimento já é rotina desde a implantação do SESMT- Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com implantado em 1994 no Município, em cumprimento a NR 1 da Portaria 3214/78 do M. Tb.E.

Por vez, é bom também esclarecer que, na CLT **Art. 194** – "O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade **cessará** com a **eliminação do risco** à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho".(...).

Nada mais para o momento.


Reginaldo Mariano da Conceição
Secretário Adjunto de Administração